



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.077, DE 10 DE MAIO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.307/2024 da MESA DIRETORA E OUTROS VEREADORES)

“Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Carapicuíba para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 23.787,45 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 11.893,72 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2025/2028, será de R\$ 12.564,65 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º Dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deverão ser descontados impostos, contribuições, encargos legais e encargos judiciais compulsórios.

Art. 5º Aos subsídios de que trata a presente Lei fica assegurada a atualização monetária por revisão geral anual, na forma do disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição da República, adotando-se como índice a data do reajuste os mesmos que forem concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Município de Carapicuíba, 10 de Maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos